



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV 72 /2008

H. 02
R

PROTOCOLADO SOB Nº 1153 /2008

EM 27 / 05 / 2008

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2008	
ACEITO EM	/	/2008
APROVADO EM	/	/2008	_____
REJEITADO EM	/	/2008	_____
<input checked="" type="radio"/> VIVO			

*Denomina de **Ministro Mário David Andrezza**
uma via pública do Município.*

Art. 1º - Fica denominada de *Ministro Mário David Andrezza* uma via pública do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 13 de maio de 2008.


Dr. Júlio César P. da Silva

Vereador do PMDB

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,
Serviços Públicos, Infra-estrutura e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: Em plenário.

VISTO

Presidente

Mario David Andreazza (Caxias do Sul, 20 de agosto de 1918 — São Paulo, 19 de abril de 1988) foi um militar e político brasileiro.

1/9.03
RF

Foi ministro dos Transportes nos governos Costa e Silva e Médici, tendo sido responsável por obras como a Ponte Rio-Niterói e a Transamazônica, entre muitas outras. Destacou-se também pelo que ficou conhecido como "Batalha dos Fretes", em que conseguiu situar a Marinha Mercante brasileira no cenário antes dominado pelas potências marítimas internacionais.

No governo de João Figueiredo, foi ministro do Interior e responsável por programas habitacionais como o Promorar, que erradicou as palafitas, por exemplo, das favelas da Maré, no Rio de Janeiro, e dos Alagados, em Salvador.

Foi candidato a sucessão de Figueiredo, presidência. Entretanto foi derrotado na convenção nacional do PDS em 11 de agosto de 1984, pelo deputado Paulo Maluf por 493 votos a 350, fato esse que motivou o racha do partido, dando origem à chamada Frente Liberal (depois PFL) que apoiou o candidato da oposição Tancredo Neves, vencedor das eleições.

No Livro dos Andreazza, de autoria de Romeu Andreazza, editado em Rosário do Sul, há um capítulo sobre a vida do ministro Mário Andreazza, que pode ser acessado no www.livrodosandreazza.com.br



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1153/2008

*fls 04
Cedro*

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

KAMELO

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *02* de *Junho* de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº *593/08*

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *2* de *Junho* de 2008

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.**

*fls 05
Carla Pedre*

PARECER

PROCESSO... *1153/2008*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, *07* de *Julho* de 200*8*

[Signature]
.....
Presidente

[Signature]
.....
Vice-Presidente

[Signature]
.....
Secretário

[Signature]
.....
Membro

Pauta p/ 3 sessões
Kauelaõ

ATA Nº 8300

PROCESSO Nº 1153/08

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovada a pauta</i>	12		

DATA: 180209

SECRETÁRIO